

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

TABELA 37 – ANEXO III – A - CONTAS DE
PREFEITO - IN TC 043/2017

RELACI

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
DO ÓRGÃO
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Brejetuba - ES - Brasil

EXERCÍCIO DE 2018

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES

Gestor responsável: João do Carmo Dias

Exercício: 2018.

1. Introdução

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, foi inserida na estrutura administrativa através das Leis 602/2013 e 604/2013, possuindo *status* de secretaria, sendo subordinada diretamente ao chefe do Executivo, tendo sala própria e exclusiva para o desenvolvimento dos seus trabalhos.

Após a estruturação legal do sistema de Controle Interno do Município, a UCCI, passou a normatizar as rotinas de trabalho e os pontos de controle das mais diversas unidades executoras, compilando o “Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle”, devidamente publicado no Portal da Controladoria e já encaminhado a esta Corte de Contas.

Atualmente a UCCI, conta com 02 servidores, sendo: 01 Controlador Geral e 01 Auditor Público interno (designado), até a realização de concurso Público.

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI elaborou seu Plano Anual de Atividades - PAAINT - para o exercício de 2018, que foi enviado ao Prefeito Municipal, tendo como destaque os trabalhos de Auditoria Interna, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 602/2013, Resolução 227/2011 alterada pela resolução 257/2013 do TCEES e Instrução Normativa SCI 002/2013.

Transportamos para a tabela que segue abaixo os objetos constantes da “Tabela Referencial 1”, anexo III, da IN TC 043/2017, selecionados para avaliação da UG, bem como demais itens auditados e avaliados pelo Controle Interno, nos termos do PAAINT - 2018:

1. Itens de abordagem prioritária

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.1. Gestão fiscal, financeira e Orçamentária						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados ¹	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Conformidade – verificação documental efetuada na relação de pagamentos efetuados, tendo como credor "Câmara municipal de Brejetuba" – no período de 01/01/2018 à 31/12/2018 e no anexo III – RGF	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.480.000,00	Selecionamos os repasses dos meses de janeiro a dezembro de 2018, correspondendo a 1.480.000,00, portanto, foram verificados 100% dos repasses, atendendo a norma.

1.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.4.1	Educação – aplicação mínima	Auditoria de conformidade – revisão analítica efetuada no anexo VIII – RREO.	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	R\$ 24.429.942,57, referente à receita de impostos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 7.411.862,01, referente as despesas e manutenção do desenvolvimento do ensino, correspondendo a 30,34%
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	Revisão analítica efetuada no anexo VIII - RREO.	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos	R\$ 5.979.360,23 Equivalente às Receitas recebidas	R\$ 4.605.286,06 referentes às despesas na remuneração do Magistério, que correspondem à

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	pelo FUNDEB	77,02%.
1.4.3	Educação Pertinência	- Conformidade - verificação documental efetuada no anexo VIII - RREO.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	R\$ 24.429.942,57, referente à receita de impostos compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.	R\$ 7.411.862,01, referente as despesas e manutenção do desenvolvimento do ensino, correspondendo a 30,34% Análise feita de acordo com fonte de recurso
1.4.4	Saúde aplicação mínima	- Conformidade - Verificação Documental efetuada no Anexo XII - RREO.	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo Estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	R\$ 24.429.942,57, referentes às Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos em saúde.	R\$ 5.320.551,01, referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde, que equivalem à 21,78%.
1.4.5	Saúde pertinência	- Auditoria Governamental de Conformidade efetuada no Anexo VII - RREO	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos	R\$ 24.429.942,57, referentes às Receitas para apuração da aplicação em ações e serviços públicos em saúde.	R\$ 5.320.551,01, referentes às despesas com ações e serviços públicos de saúde, que equivalem à 21,78%.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados	R\$ 39.044.086,21 equivalente à receita Corrente Líquida	R\$ 16.938.823,82 referentes à despesa com pessoal no exercício de 2018, equivalente à 43,38% da RCL.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	R\$ 16.938.823,82 referentes à despesa com pessoal, no exercício de 2018.	Leis: 770/2018; 772/2018
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	R\$ 39.044.086,21 equivalente à receita Corrente Líquida	R\$ 16.938.823,82 referentes às despesas com pessoal, equivalente à 43,38%, ou seja, abaixo do limite prudencial.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	Verificação documental efetuada no Anexo I – RGF	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	R\$ 39.044.086,21 equivalente à receita Corrente Líquida	R\$ 16.938.823,82 referentes às despesas com pessoal, equivalente à 43,38%, ou seja, abaixo do limite estabelecido no artigo 20 da LRF.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	Verificação documental – Auditoria Governamental de Conformidade efetuada na Legislação Municipal.	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer	R\$ 16.938.823,82 referentes às despesas com pessoal no exercício de 2018.	Leis: 770/2018; 772/2018 e 749/2017.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				<p>título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:</p> <p>I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes</p> <p>II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.</p>		
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	Conformidade – verificação documental efetuada na Lei 763/2018 - LOA, CRF/88 e na relação de pagamentos efetuados para a Câmara Municipal no período de 01/01/2018 à 31/12/2018.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 33.771.194,00, referente a Receita prevista para o Município de Brejetuba no exercício de 2018.	R\$ 1.480.000,00 referente aos 12 repasses mensais à Câmara Municipal efetuados no exercício de 2018.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Conformidade – Revisão analítica efetuada no Anexo II RGF.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.	R\$ 39.044.086,21	R\$ -8.810.173,30, referente a dívida consolidada líquida ao final do 3º quadrimestre de 2018, conforme demonstra o Anexo II RGF.
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária –	Conformidade – Revisão Analítica efetuada no Demonstrativo de Op. De Crédito –	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal,	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo,	R\$ 39.044.086,21 referente à receita Corrente	100%, constatando que nos termos do Anexo IV do RGF, não foi realizada nenhuma contratação de Operação de Crédito

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	limite	Anexo IV RGF.	art. 10.	verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Líquida	pelo Município de Brejetuba-ES, no exercício de 2018.
--	--------	---------------	----------	--	---------	---

1. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.1.1	LDO – compatibilidade e com Plano Plurianual.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017 – LDO e na Lei 762/2018 – PPA – 2018-2021.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	R\$ 33.771.194,00	100%.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "b".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	R\$ 33.771.194,00	100% onde verificamos que os artigos 10, § 1º e artigo 32 da LDO – Lei 749/2017.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	R\$ 33.771.194,00	100%, compreendendo a análise em toda a LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferências	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei	LC 101/2000, art. 4º, inciso I,	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo	R\$ 33.771.194,00	100% compreendendo a análise feita na Lei 749/2017 – LDO – arts.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de recursos a entidades privadas.	749/2017- LDO.	alínea "f".	estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.		15 e 22, atendendo a norma.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continua estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	R\$ 33.771.194,00	Lei 749/2017; Anexos de metas Fiscais, anexo I, II, III, IV, V e demonstrativos.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Conformidade (Verificação documental), efetuada na Lei 749/2017- LDO	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	R\$ 33.771.194,00	100%, constatando que o anexo de Metas Fiscais foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição.

2.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal. Lei 763/2018 e Leis 782/2018 e 794/2018.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	R\$ 33.771.194,00 referentes ao valor orçado para o exercício de 2018.	100%, equivalente à R\$ 16.885.597,00, referente ao valor com autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Conformidade – verificação documental efetuada na legislação municipal.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	R\$ 16.885.597,00, (art. 1º da Lei 794/2018) referentes ao valor total com	R\$ 16.079.726,60 referentes ao valor efetivamente suplementado no exercício de 2018, conforme Decretos: 355/2018 356/2018

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares.	360/2018 361/2018 367/2018 368/2018 369/2018 373/2018 374/2018 375/2018 388/2018 389/2018 391/2018 392/2018 394/2018 396/2018 397/2018 401/2018 402/2018 409/2018 410/2018 413/2018 414/2018 415/2018 416/2018
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Conformidade – verificação documental.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.	Verificamos que a PCA do Poder executivo foi disponibilizada por meio eletrônico no Portal do Poder Executivo do Município com todos os documentos integrantes, inclusive com link direto ao Portal do TCE-ES, para análise de sua situação.
2.1. Gestão Patrimonial						
Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de	Amostra Selecionada

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

					Controle	
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Conformidade – Verificação documental efetuada nos (Anexo II, Anexo XIII e Anexo XIV – BALPAT, BALFIN e BALORC	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Receita Orçamentária 40.639.776,78 Despesa Orçamentária 36.607.549,77 Ativo circulante do balanço patrimonial 9.082.184,74	Receita Orçamentária 40.639.776,78; Despesa Orçamentária 36.607.549,77; Ativo circulante do balanço patrimonial 9.082.184,74; Constatando que os demonstrativos contábeis integrantes da PCA – Contas de Prefeito, de fato consolidam a execução orçamentária, patrimonial e financeira das Unidades Gestoras do Município.

2.4. Limites Constitucionais

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Auditoria governamental de conformidade efetuada no Balanço Patrimonial em confronto com a relação de precatórios.	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	R\$ 164.593,39 referentes a dívida consolidada líquida registrada no exercício de 2018	R\$ 119.518,73 referentes aos precatórios não inseridos na dívida consolidada líquida
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Conformidade – verificação documental efetuada no anexo II – RGF e Anexo XIV BALPAT	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º,	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do	R\$ 164.593,39 referentes a dívida consolidada líquida registradas no exercício	A soma da Dívida informada no RGF – R\$ 45.074,66 – Dívida Previdenciária e R\$ 119.518,73 referentes aos Precatórios vencidos em 2018, não ultrapassando o

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			inciso III.	artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	de 2018	limite legal.
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Conformidade – Verificação documental efetuada no anexo II – RGF e Anexo XIV BALPAT.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	R\$ 164.593,39 referente a dívida consolidada líquida registradas no exercício de 2018	A soma da Dívida informada no RGF – R\$ 45.074,66 – Dívida Previdenciária e R\$ 119.518,73 referentes aos Precatórios vencidos em 2018, não ultrapassando o limite legal.
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.		
2.4.9	'Operação de crédito – vedações	Conformidade – Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.10	Operação de crédito – despesas de capital	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantia	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	s			Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.		
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.16	Operação de crédito – cláusulas contratuais vedadas	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – vedações	Verificação documental efetuada no Anexo IV – RGF.	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	100%	100%, inexistindo operação de crédito realizada pelo Município no exercício de 2018.

3. Demais itens avaliados pelo Controle Interno¹

A Unidade Central de Controle Interno (UCCI), em cumprimento Plano Anual de Auditoria Interna – PAAINT – 2018 realizou auditorias internas, no Sistema de Recursos Humanos – SRH - onde foram analisados os Pontos de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Controle do sistema e elencados os achados e as proposições emitidas por este Órgão Central de Controle Interno. Os relatórios completos de Auditoria Interna efetuadas nos sistemas constam no Portal da Controladoria.

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
3.1	Admissão e enquadramento de pessoal	Processo administrativo o 1318/2018.	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e demais legislações aplicáveis In SRH 001, 002 e 003/2015	Verificar o cumprimento das normas constitucionais e regulamentares no que se refere a nomeação de servidores, tais como: Concurso, seleção competitiva ou qualquer outra forma de seleção de pessoal.	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal apurado no exercício de 2017.	10% do universo do ponto de controle sendo: Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069
3.2	Registro de fichas funcionais	Processo administrativo o 1318/2018	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e	Verificar se as fichas funcionais estão	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal	10% do universo do ponto de controle sendo:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			demais legislações aplicáveis	corretamente preenchidas e atualizadas no sistema.	apurado no exercício de 2017	<p>Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069</p>
3.3	Registro de pastas funcionais	Processo administrativo o 1318/2018	Lei Municipal 006/98 e suas alterações e demais legislações aplicáveis	Auditoria Governamental operacional – check-list - amostragem não inferior a 10% do Universo de Controle	R\$ 15.809.160,96 referentes ao gasto com pessoal apurado no exercício de 2017	<p>10% do universo do ponto de controle sendo:</p> <p>Servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo de professor: PI, PA, PB e PP – Níveis: I; II; III; IV; V; VI; Auxiliar Maternal; Secretário Escolar, referente às matrículas: 4892; 6004; 795; 7274; 4909; 127; 4877; 6291; 5807; 6948; 83; 4893; 6622; 631; 6636; servidor</p>

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						ocupante de cargo em comissão referente à matrícula: 7197; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7322; 7342 e 7350. E ainda, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras I; II; III; IV; V; VI do quadro geral da Administração, referentes às Matrículas: 626; 5803; 324; 5853; 325; 5852; 674; 124; 675; 6926; 6935; 3; 663; 5835; 7266; 4864, servidores ocupantes de cargo em comissão referente às matrículas: 7244 e 7199; e, servidores contratados temporariamente referente às matrículas: 7318; 7246; 7211 e 7069
--	--	--	--	--	--	---

2. Achados, Constatções, conclusões, proposições, alertas e medidas de saneamento:

Destacamos abaixo as constatações desta Unidade Central de Controle Interno, acerca dos itens selecionados para análise, conforme tabela do tópico 1.1, indicando os achados e as proposições, conforme destacamos na tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela 1:

1. Itens de abordagem prioritária			
1.4. Limites Constitucionais e Legais			
Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
1.4.8	Constatou-se que o Projeto de Lei 691/2018, referente a então aprovada Lei 772/2018, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, arquivado junto a esta administração encontra-se desprovido dos documentos exigidos pelo artigo 21, I art. 16, I e II da LRF.	Que os Projetos de Lei para aumento de despesas de Pessoal, passem a constar os documentos exigidos pelo artigo 21, I, art. 16, I e II da LRF, mantendo-se os mesmos junto aos arquivos da Procuradoria, para fins de comprovação do ato.	Recomendado ao setor competente, através da Recomendação UCCI 021/2019. Aguardando adoção de Providências.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Item 2 – Itens de abordagem complementar

2.1 – Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.1.1	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que há conformidade entre PPA e LOA no que se refere a Classificação Funcional Programática (Função, Sub-função, Projetos e Atividades). Com relação a LDO não houve compatibilidade das metas com o PPA e LOA, uma vez que os valores constantes na LDO divergem dos valores do PPA e LOA.	Que haja compatibilidade das metas em relação a LDO PPA e LOA, especificamente em relação à divergência de valores constantes na LDO e no PPA.	Encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCI 020/2019. Aguardando providências.
2.1.3	Em análise efetuada pela UCCI, constatou-se que a LDO aprovada para o exercício de 2018– Lei 749/2017, não contém dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Que seja incluído na LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias, dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, em atendimento a LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Encaminhada ao setor responsável através da Recomendação UCCI 020/2019. Aguardando providências.

2.2 – Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.2.14	Constatou-se que embora existam os decretos de abertura de crédito adicional suplementar, os mesmos fazem menção ao “anexo I” que trata da destinação da programação financeira, sem todavia, conter o referido anexo,	Que o “anexo I” que trata da destinação da programação financeira passe a ser parte integrante dos decretos de abertura de crédito adicional suplementar.	Recomendação expedida ao setor competente através da Recomendação UCCI 022/2019. Aguardando providências.

2. Itens de abordagem prioritária

2.4 - Limites Constitucionais

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
2.4.2	Constatou-se que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos não foram inseridos na dívida consolidada, sendo somente inseridos no Balanço Patrimonial.	Que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos sejam devidamente inseridos na dívida consolidada, para fins aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Recomendação expedida ao setor competente através da Recomendação UCCI 023/2019. Aguardando providências

3 – Demais itens avaliados pelo Controle Interno

Código	Achados	Proposições/alertas	Situação
--------	---------	---------------------	----------

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.1	3.1.1 – Dos cargos de pedagogo, orientador escolar, supervisor escolar e inspetor escolar.	3.1.1 - seja adequada a quantidade de cargos de pedagogo às nomeações efetivamente realizadas, devendo serem adotados os procedimentos necessários para a adequação de cargos/nomeações que o caso requer.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências.
	3.1.2 – Da ascensão profissional	Que as ascensões funcionais obedçam rigorosamente aos comandos dos art. 14 e 15 da citada lei municipal 495/11, quanto aos prazos determinados precedendo da análise do pedido formal quando, inclusive, a Secretária Municipal de Educação deverá não somente atentar para a apresentação dos títulos, mas especialmente quanto a veracidade das informações constantes dos mesmos.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.1.3 – Da promoção	- sejam levadas a efeito a revisão de todas as concessões de promoção a servidores cujo efetivo exercício do cargo de provimento efetivo tenha sido considerado fora das hipóteses prevista na legislação municipal acima citada, precedidas de análise jurídica quando necessária.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.1.4 – Das contratações temporárias	- Promover a rescisão das contratações temporárias realizadas com base nos arts. 33 a 35 da Lei Municipal 006/98. - Aprovar competente legislação para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme exigido pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo aos princípios constitucionais constantes do Art. 37 da CF, especialmente ao princípio da impessoalidade, realizando competente processo seletivo para as contratações. - Abster-se de realizar substituições a qualquer título, de servidores públicos efetivos por servidores que não sejam investidos da mesma forma.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3.1.5 – da cessão de servidor	Atender as orientações do Parecer Consulta 033/2000 do TCE-ES, quanto a impossibilidade de cessão de servidor contratado ou ocupante de cargo comissionado.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.6 – vencimentos não previstos em lei	sejam os vencimentos destinados ao pagamento dos Educadores Sociais devidamente fixados em lei, especialmente quando enquadrados para tal finalidade aos servidores ocupantes da carreira IV do quadro de servidores da administração pública.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.7 - das nomeações referentes ao concurso público 001/1998	- Seja diligenciado no sentido de se obter a confirmação do nome dos citados servidores dentre os aprovados no concurso público de 1998.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.8 – do excedente de vencimentos	- Seja realizado o acerto dos valores dos vencimentos básicos dos servidores indicados nas amostras selecionadas, bem como, todos os demais que se encontrem na mesma situação, adequando-os à legislação pertinente e vigente, promovendo ainda diligências para a restituição dos valores pagos indevidamente pela Administração, por se tratar de mero erro operacional, conforme orienta o Parecer Consulta 007/2016 do TCE-ES.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.9 – Do Salário Família	recomenda-se sejam todos os pagamentos de salário família corrigidos conforme legislação indicada.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.10 - Dos adicionais de insalubridade	- seja devidamente anotado na ficha funcional do servidor qual função insalubre está sendo exercida pelo mesmo, em tempo real de sua designação e efetivo exercício da atividade, verificando junto ao laudo pericial utilizado pela Administração para sua adequação, laudo este que deve ser disponibilizado no site do Município.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.1.11 - Das Horas extras	- recomenda-se neste particular sejam instituídos os mecanismos internos para controle de pessoal, estando entre eles o melhor controle da af	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

			Aguardando adoção de providências
3.2 -	3.2.1 - ausência registro na ficha funcional:	- seja padronizado o preenchimento da ficha funcional do servidor para que dele conste toda e qualquer alteração da vida funcional do mesmo, tais como, licenças, localizações, cessões, mudanças de nível ou qualquer evento que modifique o status a quo até a alteração registrada, com a documentação a que se refira sendo arquivada na pasta funcional do servidor.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
3.3	3.3.1 - ausência de padronização para exigência de documentos que devem constar na pasta funcional do servidor:	seja padronizada a exigência da documentação necessária para a nomeação e posse dos servidores públicos que ocupam e ocuparão cargos de provimento efetivo e ou comissionado, bem como, dos servidores contratados temporariamente.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências
	3.3.2 - ausência de registro de protocolo de entrega de documentos:	seja padronizado o protocolo de documentos, que garanta ao servidor, secretários e chefes de setores, bem com, a qualquer interessado, a comprovação da entrega dos mesmos, alterando-se a IN SRH 004/2015 para que se atenda a presente recomendação.	Recomendado aos responsáveis através dos Ofícios UCCI PMB nº 385, 386 e 387 de 2018. Aguardando adoção de providências

3 – Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

No Exercício de 2018, não foi realizada nenhuma Tomada de Contas Especiais, ou procedimentos administrativos nos moldes da Instrução Normativa TCE-ES 032/2014.

4. Das demais atividades exercidas pelo Controle Interno no Exercício de 2017

4.1. Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

A Unidade Central de Controle Interno examinou as peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Brejetuba/ES, Exmo. Sr. João do Carmo Dias, relativo ao exercício financeiro de 2018.

O objetivo foi de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura da Brejetuba/ES, em face ao cumprimento as

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

determinações contidas na IN TCE/ES nº 043/2017 e dispositivos da Lei Municipal nº 602/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: i) Anexo III - A – RELOCI e Anexo III – A – RELACI, compõe a Prestação de Contas do Prefeito.

Para aperfeiçoar os mecanismos internos de Emissão do Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, foi atualizada a IN SCI 003/2014, versão 02, a fim de adequar as rotinas internas dos setores responsáveis pela elaboração da PCA aos moldes da IN TCE-ES 043/2017, a fim de possibilitar a emissão do Relatório e Parecer Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais.

4.2. Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

Nos termos da Lei Municipal 602/2013, bem como Lei Municipal 619/2013 e demais legislações pertinentes, a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Brejetuba, aprovou a Lei Municipal 619/2013 – que dispõe sobre a Lei de Acesso a Informação no âmbito Municipal, bem como Decreto 053/2013, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação. Município de Brejetuba-ES.

Com a vigência da citada lei, o Município passou a contar com o Serviço de Acesso à Informação – SIC, bem como com o Serviço Eletrônico de Acesso à Informação – E-Sic, a fim de cumprir com as exigências legais de Transparência Passiva

No que tange a Transparência Ativa, a fim de aprimorar seus mecanismos de transparência e atender as determinações legais, o Poder Executivo licitou empresa responsável para fornecimento de software do Portal de Transparência.

Desta forma, encontra-se devidamente implantado no Poder executivo deste município o Portal de Transparência, nos termos da lei, a fim de garantir não só a transparência dos atos administrativos, mas publicidade dos mesmos, tornando-se este Portal um mecanismo de fiscalização social.

O Portal de Transparência do município, além de contemplar as informações exigidas por Lei, bem como as recomendações deste Egrégio Tribunal de Contas, busca facilitar o acesso do cidadão em suas buscas, bem como disponibiliza um canal direto de acesso do cidadão com o Poder Público, podendo fazer seus requerimentos via e- Sic, bem como Reclamações e Denúncias, que são prontamente avaliadas pela administração, sob supervisão direta desta Controladoria.

No Exercício de 2018, a Ouvidoria Municipal, através do e-SIC, recebeu **40 pedidos de Acesso a Informação**, tendo sido prestadas as informações solicitadas dentro do prazo legal. Informamos ainda que no Município de Brejetuba não existe até o momento nenhuma informação gravada com grau de sigilo pela Comissão Responsável.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Insta Salientar que, por tratar-se de município pequeno, o canal e-Sic, passou a ser consideravelmente utilizado pelos cidadãos, que preferem utilizar o meio eletrônico ao físico, donde passamos de uma demanda de 04 pedidos de acesso a informação em 2015 para 40 pedidos de informação em 2018, o que demonstra significativo crescimento em relação à demanda.

Esta UCCI supervisiona o Portal de Transparência, bem como os pedidos de acesso a informação, para que sejam atendidos em tempo legal, a qual vem solicitando melhorias a administração municipal, a fim de aprimorar cada vez mais, tal mecanismo de controle social.

Todos os pedidos de acesso a Informação via e-Sic, são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, se necessário, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei 12.527/2011.

4.3. Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentaria – RREO.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, são elaborados e publicados quadrimestralmente no diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO – por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente no diário Oficial do Município e no Portal de Transparência, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.4. Do Treinamentos dos Servidores da UCCI

Os servidores da Unidade Central de Controle Interno participaram no exercício 2018, de 02 cursos de capacitação, voltados ao Controle Interno, Prestação de Contas nos moldes da IN TCE-ES 043/2017 e Transparência, sendo 01 curso Oferecido pela FEST com o Professor Marcelo Rodrigues no mês de fevereiro de 2018 e outro oferecido pelo TCE-ES, no polo de Venda Nova do Imigrante, no mês de julho de 2018.

Demais capacitações foram feitas através de estudos internos voltados as Normas e da Legislação em vigor, a fim de manter os servidores desta UCCI, atualizados a nível de conhecimento técnico.

4.5. Das demais atividades desenvolvidas pela UCCI no exercício de suas atribuições

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Paralelamente às atividades acima especificadas, a UCCI, desenvolveu diversas outras atividades de sua competência no exercício de 2018, as quais resumidamente passamos a apontar:

- Elaboração do PAAINT – Plano Anual de Auditoria Interna – 2018;
- Proposições de melhorias no Portal de Transparência;
- RELUCI, RELOCI e RELACI, como parte integrante da PCA sobre as contas anuais de 2017;
- Acompanhamento do junto às unidades executoras do questionário IEGM 2018;
- Alimentação de informações, resultados de análises, recomendações, pareceres e demais informações junto ao Portal da Controladoria;
- Recomendações UCCI 006 à 019/2018 contendo proposições de aprimoramentos nos controles internos junto as Unidades executoras;
- Atendimento e tramitação de pedidos de Acesso à Informação, via e-SIC;
- Relatório de pedidos de acesso à informação;
- Auditoria interna ordinária no SRH – Sistema de recursos Humanos, conforme PAAINT-2018;
- Reuniões com os representantes das Unidades Executoras sobre os trabalhos de Auditoria Interna no SRH;
- Notificação aos responsáveis pelo atraso no envio da PCM e PCA;
- Atendimento às equipes de Controle Externo TCE-ES com trabalho de Auditoria nas Receitas Tributárias;
- Atendimento à demandas do MPE-ES, com fornecimento de informações;
- Análise dos Pontos de controle da Tabela referencial 1, da IN TCE-ES 043/2017, a serem contemplados no RELOCI e RELUCI – PCA 2018;
- Conclusão da IN SCI 007/2018 – que dispõe sobre procedimentos de inserção de dados no Portal de Transparência e tramitação de pedidos de acesso á informação;
- Revisão da IN SCI 003/2014, versão 02 contendo as alterações conforme IN TCE-ES 043/2017;
- Análise e aprovação das IN's SEMMAM 001 e 002/2018, de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente;
- Resposta ao questionário TCE-ES – sobre Sistema de Controle Interno;
- Atendimento à solicitação do TCE-ES, sobre levantamento de informações para auditoria no Plano Nacional de Educação metas 1 e 18;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Revisão e atualização da IN SCI 002/2015, versão 002, que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna do Município de Brejetuba-ES;
- Adesão às NAG's;
- Planejamento das atividades da UCCI para o exercício de 2019 a serem contempladas no PAAINT – 2019;
- Demais atendimentos as demandas dos órgãos de controle Externo, bem como atividades de assessoria as diversas unidades executoras do sistema administrativo, atendimento a demandas internas e organização interna da UCCI.

3. CONCLUSÃO

Salientamos que a UCCI, busca atuar efetivamente em sua missão institucional, buscando se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições e conseqüente melhor resultado na prestação do serviço público.

Ressaltamos que esta UCCI, a fim de dar transparência e publicidade aos seus atos, conta com sua página na Internet, denominada “**Portal da Controladoria**”, agregado ao sítio eletrônico municipal, onde são inseridas diversas informações quanto a sua atuação neste Órgão Poder Executivo, bem como Relatórios, Recomendações, Instruções Normativas, Auditorias Internas e demais atos relacionados à sua competência Institucional.

Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Brejetuba-ES, 28 de março de 2019.

RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA
Controlador Geral do Município

CRISTIANO VIEIRA PETRONETTO
Auditor Público Interno/designado

1. Demais itens verificados pelo controle interno, referem-se a objetos/pontos de controle contemplados no PAAINT – 2018, como objetos de auditorias ordinárias específicas.